QUARTA | 10/06/2026
EDIÇÃO 1134
ANO 06

Prefeitura da Estância Turística de Tupã

TUPÃ DIGITAL



ÍNDICE

GABINETE
OBRAS E INFRAESTRUTURA
GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
COMUNICAÇÃO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
ESPORTE E RECREAÇÃO
ASSUNTOS JURÍDICOS
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
EDUCAÇÃO
SAÚDE
MEIO AMBIENTE
FINANÇAS
CULTURA E DEFESA DO FOLCLORE
TURISMO
PLANEJAMENTO E GESTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

Prefeito da Estância Turística de Tupã
Renan Victor Pontelli

Vice-Prefeita da Estância Turística de Tupã
Joice Berni Pessotti

Secretária Municipal de Administração
Laina Lopes Jacob

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Anderson Luiz Pereira da Silva

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Fábio Evandro Porcelli

Secretária Municipal de Comunicação
Mariane Cuer Gava

Secretário Municipal de Cultura e Defesa do Folclore
Luís Carlos dos Passos Sanches

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior
Marcelo Massao Edamitsu

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família
Paula Carneiro Gonçalves

Secretário Municipal de Economia e Finanças
Dorival Jeronimo Coquemala

Secretária Municipal de Educação
Carla Renata Ortega Servilha Brandão

Secretário Municipal de Esportes e Recreação
Fabiano Santos Sousa Bocchi

Secretário Municipal de Gabinete
Humberto Saito

Secretário Municipal de Governo
Marcos Roberto Caliani

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Davi Bondartchuk

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Leandro Marquezi

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Everton Nakashima

Secretária Municipal de Relações Institucionais
Adriana Rodrigues de Moraes

Secretária Municipal de Saúde
Rosangela de Souza Urel Gaspar

Secretária Municipal de Turismo
Nayara Martins Cassolin

GOVERNO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 11.384, DE 09 DE JUNHO DE 2026

EXONERA DOS CARGOS POLÍTICOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL ECONOMIA E FINANÇAS, DORIVAL JERÔNIMO COQUEMALA, E DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, HUMBERTO SAITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **EXONERA** dos cargos políticos de **1)** Secretário Municipal Economia e Finanças, DORIVAL JERÔNIMO COQUEMALA (RG nº 5.523.303-X); e **2)** Secretário Municipal de Gabinete, HUMBERTO SAITO (RG nº 17.913.496-6), a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 09 de junho 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.385, DE 09 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA PARA OS CARGOS POLÍTICOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL ECONOMIA E FINANÇAS, HUMBERTO SAITO, E DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, DORIVAL JERÔNIMO COQUEMALA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA** para os cargos políticos de **1)** Secretário Municipal Economia e Finanças, HUMBERTO SAITO (RG nº 17.913.496-6); e 2) Secretário Municipal de Gabinete, DORIVAL JERÔNIMO COQUEMALA (RG nº 5.523.303-X), observando competências e subsídios previstos em lei, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 09 de junho 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.388 DE 10 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R$ 30.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.415, de 29.10.2025, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a Transposição no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
Conta 277.....R$ 30.000,00

Parágrafo único. A Transposição será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Conta 255.....R$ 30.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 10 de junho de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI
PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO nº 11.376, DE 09 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 498.947,00 PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL COM A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELA BANCADA ESTADUAL DE

SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.484, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças **a abertura de crédito adicional especial de R$ 498.947,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais) para o custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde no Município de Tupã na área de assistência hospitalar e ambulatorial.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos repassados pelo Governo Federal , com a interveniência do Ministério de Estado da Saúde, na forma da Portaria GM/MS nº 11.074, de 8 de maio de 2026, com a liberação da **Emenda Parlamentar 360007986272-02600 – Código 712500-01, formalizada pela Bancada Estadual de São Paulo,** movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2026, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1001.2424.0000 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 498.947,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA TUPÃ, 09 DE JUNHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.377, DE 09 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 200.000,00 PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELA COMISSÃO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.485, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a **abertura de crédito adicional especial de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com destinação para o incremento temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária em Saúde no âmbito do Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos repassados pelo Governo Federal , com a interveniência do Ministério de Estado da Saúde, na forma da Portaria GM/MS nº 11.222, de 13 de maio de 2026, considerada a Proposta de **Emenda Parlamentar 36000799045202600** – **Código 50410002,** formalizada pela Comissão da Saúde, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2026, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2422.0000 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Primária

3.3.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 200.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA TUPÃ, 09 DE JUNHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.377, DE 09 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 200.000,00 PARA O INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELA COMISSÃO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.485, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a **abertura de crédito adicional especial de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com destinação para o incremento temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária em Saúde no âmbito do Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos repassados pelo Governo Federal , com a interveniência do Ministério de Estado da Saúde, na forma da Portaria GM/MS nº 11.222, de 13 de maio de 2026, considerada a Proposta de **Emenda Parlamentar 36000799045202600** – **Código 50410002,** formalizada pela Comissão da Saúde, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2026, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2422.0000 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Primária

3.3.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 200.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA TUPÃ, 09 DE JUNHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.378, DE 09 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 150.000,00 PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL COM A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELO DEPUTADO ORLANDO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.486, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a **abertura de crédito adicional especial de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde no Município de Tupã na área de assistência hospitalar e ambulatorial.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos repassados pelo Governo Federal , com a interveniência do Ministério de Estado da Saúde, na forma da Portaria GM/MS nº 10.436, de 25 de março de 2026, com a liberação da **Emenda Parlamentar 3600076467020-2600** – **Código 37370016** formalizada pelo Deputado Orlando Silva/PCdoB/SP**,** movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2026, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1001.2424.0000 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada

3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 150.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA TUPÃ, 09 DE JUNHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar publico de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e de Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.379, DE 09 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 150.000,00 PARA O INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELO DEPUTADO MAURÍCIO NEVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.487, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças **a abertura de crédito adicional especial de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o incremento temporário ao custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde no Município de Tupã na área de assistência hospitalar e ambulatorial.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos repassados pelo Governo Federal , com a interveniência do Ministério de Estado da Saúde, na forma da Portaria GM/MS nº 10.436, de 25 de março de 2026, com a liberação da **Emenda Parlamentar 36000765906202600** – **Código 44290001** formalizada pelo Deputado Maurício Neves/Progressistas-SP**,** movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2026, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1001.2424.0000 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 150.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA TUPÃ, 09 DE JUNHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.380, DE 09 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 300.000,00 PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELO DEPUTADO MARCOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.488, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças **a abertura de crédito adicional especial de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde no Município de Tupã na área de assistência hospitalar e ambulatorial.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos repassados pelo Governo Federal , com a interveniência do Ministério de Estado da Saúde, na forma da Portaria GM/MS nº 10.496, de 30 de março de 2026, com a liberação da **Emenda Parlamentar 36000764206202600** – **Código 41610007,** formalizada pelo Deputado Marcos Pereira/Republicanos-SP, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2026, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1001.2424.0000 – Manutenção das Ações e

Serviços da Atenção Especializada

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 300.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação..

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA TUPÃ, 09 DE JUNHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar publico de costume, por afixação

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e de Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.381, DE 09 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 398.000,00 PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA COM O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO, COM RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS PELO MINISTERIO DE ESTADO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, DECORRENTES DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELO DEPUTADO RODRIGO GAMBALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.489, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças **a abertura de crédito adicional especial de R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais) destinados à execução de obras de infraestrutura urbana com os serviços de recapeamento asfáltico na Rua Josefa Gomes da Silva, Rua Garça, Rua Piratininga, Rua Duartina, Rua Bauru, Rua Tapajós, Rua Ana Dias e Rua José Lemes Soares, no perímetro urbano deste Município, numa extensão de 6.978,03 m².**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos repassados pelo Governo Federal com a interveniência do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, e a liberação da **Emenda Parlamentar Especial nº 202644680010, formalizada pelo Deputado Rodrigo Gambale/Podemos-SP**, movimentado com a inclusão e identificação de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2026, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

02.25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.2702.1626.0000 – Obras de Infraestrutura

4.4.90.51 Obras e Instalações .....R$ 398.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA TUPÃ, 09 DE JUNHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.382, DE 09 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 200.000,00 PARA O INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELA COMISSÃO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.490, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada no **Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e**

Finanças a **abertura de crédito adicional especial de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com destinação para o incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde no âmbito do Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Ministério de Estado da Saúde na forma da Portaria GM/MS nº 11.222, de 13 de maio de 2026, considerada a Proposta de Emenda Parlamentar nº 36000799045202600 – Código 50410002, formalizada pela Comissão da Saúde, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesas na Lei Orçamentária do exercício de 2026, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2422.0000 – Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 200.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 09 DE JUNHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar publico de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e de Controle de Atos Oficiais

.....

DECRETO Nº 11.382, DE 09 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 200.000,00 PARA O INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELA COMISSÃO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.490, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada no **Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças** a **abertura de crédito adicional especial de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com destinação para o incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde no âmbito do Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Ministério de Estado da Saúde na forma da Portaria GM/MS nº 11.222, de 13 de maio de 2026, considerada a Proposta de Emenda Parlamentar nº 36000799045202600 – Código 50410002, formalizada pela Comissão da Saúde, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesas na Lei Orçamentária do exercício de 2026, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2422.0000 – Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 200.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 09 DE JUNHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar publico de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e de Controle de Atos Oficiais

.....

Portarias

PORTARIA Nº 20.731, DE 02 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA AS SERVIDORAS RENATA ROLDÃO GOMES E LETÍCIA MAYNARA CANO TORGAN PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR FINANCEIRO E DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONVÊNIO OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NO MUNICÍPIO DE TUPÃ CELEBRADO COM A SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** as servidoras RENATA ROLDÃO GOMES (CRC-S 1SP223219/0-3), Diretora do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, e LETÍCIA MAYNARA CANO TORGAN (CREA 5069484610-SP), Engenheira, lotada na Secretaria Municipal de Obras, para exercerem respectivamente as funções de **Gestor Financeiro e** de **Responsável Técnico** do **Convênio celebrado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo, objetivando a Construção de Refeitório no Município de Tupã,** conforme Memorando 11.724/2026 da Secretaria Municipal de Obras.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 02 de junho de 2026.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LEI Nº 5.483, DE 09 DE JUNHO DE 2026

[Projeto de Lei Nº 52/2026 – Autor: Vereador André Gustavo Zanoni Braga de Castro]

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "COLABORAÇÃO CIDADÃ PARA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL URBANA" NO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, COM O OBJETIVO DE FORTALECER A PROTEÇÃO AMBIENTAL MEDIANTE A PARTICIPAÇÃO ATIVA DA SOCIEDADE".

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tupã, o "Programa Municipal de Colaboração Cidadã para Fiscalização Ambiental Urbana", com a finalidade de:

I – estimular a participação da população na proteção do meio ambiente urbano;

II – auxiliar a Administração Pública na identificação de infrações ambientais;

III – promover a conscientização e educação ambiental.

Art. 2º O cidadão poderá encaminhar informações sobre possíveis infrações ambientais urbanas aos órgãos competentes, mediante:

I – identificação do fato;

II – indicação de local e data aproximada;

III – elementos informativos disponíveis.

Art. 3º As informações prestadas pelos colaboradores:

I – terão natureza de notícia de fato, não constituindo, por si só, prova suficiente para aplicação de sanções;

II – deverão ser submetidas à verificação e apuração administrativa prévia pelos órgãos competentes;

III – não dispensam a observância do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º A identidade do colaborador será mantida sob sigilo, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. somente será revelada a identidade do colaborador mediante consentimento expresso ou por determinação judicial.

Art. 5º O Poder Executivo poderá instituir mecanismos de gratificação institucional aos colaboradores, inclusive de natureza não pecuniária.

Art. 6º O colaborador poderá fazer jus, em caráter excepcional e eventual, a reconhecimento pecuniário administrativo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – a informação prestada tenha contribuído de forma relevante e determinante para a identificação da infração e do infrator;

II – a infração tenha sido confirmada por meio de procedimento administrativo autônomo, com produção de prova independente pela Administração Pública;

III – haja o efetivo recolhimento da multa administrativa;

IV – não tenha havido atuação de má-fé pelo colaborador;

V – fique demonstrado o nexo causal entre a informação prestada e a efetiva autuação administrativa.

Art. 7º O reconhecimento pecuniário administrativo tratado no artigo anterior terá as seguintes características:

I – natureza indenizatória e eventual, não gerando direito adquirido;

II – não poderá exceder 10% (dez por cento) do valor efetivamente arrecadado a título de multa administrativa;

III – dependerá de decisão administrativa fundamentada, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e proporcionalidade;

IV – dependerá de regulamentação específica pelo Poder Executivo.

§ 1º - É vedada a concessão de reconhecimento pecuniário quando:

I – a informação puder ser obtida por meios ordinários de fiscalização;

II – a denúncia for genérica, insuficiente ou desprovida de elementos mínimos de verificação;

III – não houver efetiva relevância da colaboração prestada;

IV – a apuração decorrer predominantemente de ação fiscalizatória independente da Administração Pública.

§ 2º - A concessão do reconhecimento pecuniário administrativo constitui faculdade da Administração Pública, inexistindo obrigação automática de pagamento.

Art. 8º A utilização dolosa do programa para imputação falsa de infração sujeitará o responsável às sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, especialmente quanto:

I – aos critérios de aferição da relevância da colaboração;

II – aos procedimentos de apuração;

III – à forma de eventual concessão do reconhecimento pecuniário administrativo;

IV – à proteção de dados pessoais;

V – aos mecanismos de controle e prevenção de denúncias de má-fé.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 09 DE JUNHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LEI nº 5.484, DE 09 DE JUNHO DE 2026

[Projeto de Lei nº 53|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 498.947,00 PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL COM A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELA BANCADA ESTADUAL DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças **a abertura de crédito adicional especial de R$ 498.947,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais) para o custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde no Município de Tupã na área de assistência hospitalar e ambulatorial.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos repassados pelo Governo Federal , com a interveniência do Ministério de Estado da Saúde, na forma da Portaria GM/MS nº 11.074, de 8 de maio de 2026, com a liberação da **Emenda Parlamentar 360007986272-02600 – Código 712500-01, formalizada pela Bancada Estadual de São Paulo,** movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2026, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1001.2424.0000 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 498.947,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA TUPÃ, 09 DE JUNHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LEI Nº 5.485, DE 09 DE JUNHO DE 2026

[Projeto de Lei nº 54|2026 - Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 200.000,00 PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR DA FORMALIZADA PELA COMISSÃO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a **abertura de crédito adicional especial de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com destinação para o incremento temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária em Saúde no âmbito do**

Município de Tupã.

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos repassados pelo Governo Federal , com a interveniência do Ministério de Estado da Saúde, na forma da Portaria GM/MS nº 11.222, de 13 de maio de 2026, considerada a Proposta de **Emenda Parlamentar 36000799045202600** – **Código 50410002,** formalizada pela Comissão da Saúde, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2026, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2422.0000 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Primária

3.3.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ...R$ 200.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA TUPÃ, 09 DE JUNHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LEI Nº 5.486, DE 09 DE JUNHO DE 2026

[Projeto de Lei nº 55|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 150.000,00 PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL COM A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELO DEPUTADO ORLANDO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a **abertura de crédito adicional especial de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde no Município de Tupã na área de assistência hospitalar e ambulatorial.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos repassados pelo Governo Federal , com a interveniência do Ministério de Estado da Saúde, na forma da Portaria GM/MS nº 10.436, de 25 de março de 2026, com a liberação da **Emenda Parlamentar 3600076467020-2600** – **Código 37370016** formalizada pelo Deputado Orlando Silva/PCdoB/SP**,** movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2026, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1001.2424.0000 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada

3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 150.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA TUPÃ, 09 DE JUNHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar publico de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e de Controle de Atos Oficiais

.....

LEI Nº 5.487 , DE 09 DE JUNHO DE 2026

[Projeto de Lei nº 56|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 150.000,00 PARA O INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELO DEPUTADO MAURÍCIO NEVES, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças **a abertura de crédito adicional especial de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o incremento temporário ao custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde no Município de Tupã na área de assistência hospitalar e ambulatorial.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos repassados pelo Governo Federal , com a interveniência do Ministério de Estado da Saúde, na forma da Portaria GM/MS nº 10.436, de 25 de março de 2026, com a liberação da **Emenda Parlamentar 36000765906202600** – **Código 44290001** formalizada pelo Deputado Maurício Neves/Progressistas-SP**,** movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2026, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1001.2424.0000 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 150.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA TUPÃ, 09 DE JUNHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LEI Nº 5.488, DE 09 DE JUNHO DE 2026

[Projeto de Lei nº 57|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 300.000,00 PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELO DEPUTADO MARCOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças **a abertura de crédito adicional especial de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde no Município de Tupã na área de assistência hospitalar e ambulatorial.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos repassados pelo Governo Federal , com a interveniência do Ministério de Estado da Saúde, na forma da Portaria GM/MS nº 10.496, de 30 de março de 2026, com a liberação da **Emenda Parlamentar 36000764206202600** – **Código 41610007,** formalizada pelo Deputado Marcos Pereira/Republicanos-SP, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2026, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1001.2424.0000 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 300.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação..

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA TUPÃ, 09 DE JUNHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar publico de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e de Controle de Atos Oficiais

.....

LEI Nº 5.489, DE 09 DE JUNHO DE 2026

[Projeto de Lei nº 58|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 398.000,00 PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA COM O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO, COM RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS PELO MINISTERIO DE ESTADO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, DECORRENTES DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELO DEPUTADO RODRIGO GAMBALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças **a abertura de crédito adicional especial de R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais) destinados à execução de obras de infraestrutura urbana com os serviços de recapeamento asfáltico na Rua Josefa Gomes da Silva, Rua Garça, Rua Piratininga, Rua Duartina, Rua Bauru, Rua Tapajós, Rua Ana Dias e Rua José Lemes Soares, no perímetro urbano deste Município, numa extensão de 6.978,03 m².**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos repassados pelo Governo Federal com a interveniência do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, e a liberação da **Emenda Parlamentar Especial nº 202644680010, formalizada pelo Deputado Rodrigo Gambale/Podemos-SP**, movimentado com a inclusão e identificação de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2026, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

02.25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.2702.1626.0000 - Obras de Infraestrutura

4.4.90.51 Obras e Instalações .....R$ 398.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA TUPÃ, 09 DE JUNHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LEI Nº 5.490, DE 09 DE JUNHO DE 2026

[Projeto de Lei nº 59|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 200.000,00 PARA O INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELA COMISSÃO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada **no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças** a **abertura de crédito adicional especial de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com destinação para o incremento temporário ao custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde no âmbito do Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos repassados pelo Ministério de Estado da Saúde na forma da Portaria GM/MS nº 11.167, de 11 de maio de 2026, considerada a Proposta de Emenda Parlamentar nº 36000799045202600 – Código 50410002, formalizada pela Comissão de Saúde, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesas na Lei Orçamentária do exercício de 2026, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2422.0000 – Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 200.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de

novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 09 DE JUNHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar publico de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e de Controle de Atos Oficiais

.....

LEI nº 5.491, DE 09 DE JUNHO DE 2026

[Projeto de Lei nº 62|2026 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 896.285,74 PARA A REALIZAÇÃO, NA CONDIÇÃO DE CIDADE-SEDE, O 68º JOGOS REGIONAIS DA 7ª REGIÃO ESPORTIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM RECURSOS REPASSADOS SECRETARIA ESTADUAL DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, a **abertura de um crédito adicional especial de R$ 896.285,74 (oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) destinado à realização, na condição de cidade-sede, do 68º Jogos Regionais da 7ª Região Esportiva do Estado de São Paulo, no período de 3 a 13 de julho de 2026.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos de igual valor, repassados pelo Governo Estadual, com a interveniência da Secretaria de Estado de Esportes**,** na forma do Convênio SESP-PCR-2026-00261-DM, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária vigente, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

2.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO

27.812.2701.2403.0000 – Manutenção da Secretaria de Esportes

3.3.90.30 Material de Consumo.....R$ 136.454,30

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica...R$ 759.831,44

TOTAL.....R$ 896.285,74

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 09 DE JUNHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

LEI Nº 5.485, DE 09 DE JUNHO DE 2026

[Projeto de Lei nº 54|2026 - Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 200.000,00 PARA O INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELA COMISSÃO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a **abertura de crédito adicional especial de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com destinação para o incremento temporário ao custeio dos serviços da Atenção Primária em Saúde no âmbito do Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos repassados pelo Governo Federal , com a interveniência do Ministério de Estado da Saúde, na forma da Portaria GM/MS nº 11.222, de 13 de maio de 2026, considerada a Proposta de **Emenda Parlamentar 36000799045202600** – **Código 50410002,** formalizada pela Comissão da Saúde, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei

Orçamentária de 2026, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2422.0000 – Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Primária

3.3.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ...R$ 200.000,00

Art. 2° As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito especial ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.407, de 30 de setembro de 2025 (Plano Plurianual de Investimentos – PPA); na Lei nº 5.415, de 29 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.429, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária para 2026).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA TUPÃ, 09 DE JUNHO DE 2026

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

.....

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2026 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPÃ. CONTRATADA: UNIOR RODRIGUES AVELANEDA□ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITORIO DO CAMPO DA CECAP NO MUNICÍPIO DE TUPÃ-SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, COM RECURSO ESTADUAL ORIUNDO DO CONVÊNIO N.º 101282/2025, INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, PELO PERIODO DE: 12 meses. VALOR: R$ 293.962,23. ASSINATURA: 19/05/2026 □ VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data assinatura e prazo de execução de 08 meses. A íntegra do presente contrato está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail contratos@tupa.sp.gov.br. Tupã, 19/05/20256. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Termo de Aditamento ao Contrato nº 066/2025. Detentora: RVMA TREINAMENTO EM TECNOLOGIA LTDA. (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 083/2025 □ Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE, CAPACITAÇÃO, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DOS INDICADORES DO PAGAMENTO POR DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVIVE BRASIL, COMPONENTE DE CAPTAÇÃO PONDERADA E AÇÕES ESTRATÉGICAS (PRESENCIAL E REMOTO) DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE TUPÃ, nos termos do com o art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 meses (válido até 10/06/2027), de acordo a documentação constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 5.879, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 10/06/2026. Renan V. Pontelli, Prefeito Municipal.

.....

Revogação / Anulação

TERMO DE REVOGAÇÃO - Processo Licitatório nº 167/2026 – Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2026. OBJETO: Contratação artística da Dupla Thallys e Thiago para a 3ª Bienal Tupã Mais Verde, a ser realizada no dia 11 de junho. Diante dos elementos que instruem o processo, no uso das atribuições legais que me confere a legislação em vigor, especialmente a Lei de Licitações nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como considerando a conveniência e oportunidade administrativa, com as justificativas que consta nos autos, resolve: Revogar o procedimento licitatório em epigrafe, logo, visando o interesse público, e conforme orientações da Secretaria de Assuntos Jurídicos, REVOGO a Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2026, conforme permissivo do artigo 71, II, da Lei de Licitações. Tupã/SP, 10/06/2026. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....

Deliberação

DELIBERAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2026. ASSUNTO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e suplementos alimentares para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Farmácia, Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município de Tupã-SP, pelo período de 12 (doze) meses. Manifestando-me de inteiro acordo com a recomendação, conforme Despacho 3 □ Memorando 11.958/2026, com a manifestação do Srº Pregoeiro, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, conheço da impugnação apresentada pela empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, e, quanto ao mérito, nego-lhe provimento, mantendo-se integralmente as disposições constantes do edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Tupã, em 09/06/2026. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Outros Atos

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

CONVITE

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** os representantes da sociedade civil organizada e a população em geral, para participarem da Audiência Pública a ser realizada no dia 17 de junho de 2026, quarta-feira, às 20 horas, no plenário da Câmara Municipal, para discussão do Projeto de Lei nº 40/2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2027, e dá outras providências.

ANTONIO BRITO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos